

## ATA NÚMERO DOIS

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023 - REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Cristina Maria Almeida Flor, Técnica Superior. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

O Senhor Presidente informou que esteve presente na reunião da Associação Nacional de Municípios, na qual foi eleito como vogal executivo do Programa Operacional Regional do Centro, o Doutor Luís Filipe, pelos autarcas da região centro. Nesse mesmo dia, reuniu o Conselho Regional do Centro, que contou com a presença dos Presidentes de Câmara e Entidades Empresariais da região centro, onde, para além de outros assuntos de interesse para o território, foi discutido o ponto de situação do Portugal 2020, nomeadamente as infraestruturas ferroviárias, requalificação da Linha da Beira Alta e, ainda, a apresentação do modelo de governação do Portugal 2030. Na referida reunião estiveram também presentes a Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa e o Secretário de Estado das Infraestruturas, Frederico Francisco. -----

Fez saber, ainda, que se deslocou a Castelo Branco para a assinatura do protocolo entre a Câmara Municipal de Fornos de Algodres e a Direção Geral do Tesouro, referente à transferência de património da Residência de Estudantes para o Município. -----

O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vereador Alexandre Lote, tendo este comunicado que marcou presença na comemoração do Dia Internacional da Educação, iniciativa da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres, em que participou, também, o atleta paraolímpico Mário Trindade, que partilhou com os presentes a sua história de vida. O Senhor Vice-Presidente congratulou a Junta de Freguesia de Fornos de Algodres por ter uma iniciativa desta importância para a comunidade educativa, demonstrando que está atenta e alinhada com o futuro do concelho e destacou a participação do atleta Mário Trindade que deu uma importante lição de superação a todos os presentes. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes fez saber que também participou na comemoração do Dia Internacional da Educação, marcado pela história de vida inspiradora de um atleta com incapacidades. -----

Comunicou, ainda, que um dos dois timorenses que se encontravam desempregados já se encontra a trabalhar na empresa Moviformos. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que ontem, dia 25 de janeiro, se procedeu à assinatura do protocolo de cooperação entre a Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) e o Instituto de Habitação e Regeneração Urbana (IHRU), na pessoa da Senhora Ministra da Habitação, Marina Gonçalves, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), acrescentando que apesar de não ter estado presente, sabe que foram identificados os imóveis que serão sujeitos a intervenção e, logo que possível, fará chegar o protocolo às Senhoras Vereadoras. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Joaquina Domingues para questionar o Senhor Presidente quais são os imóveis a ser intervencionados. -----

O Senhor Presidente reafirmou que não esteve presente e, assim sendo, desconhece quais foram os imóveis, até porque, ao que sabe, o envelope financeiro diminuiu, mas logo que tenha essa informação, partilhará com as Senhoras Vereadoras. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que também esteve presente na comemoração do Dia Internacional da Educação, exprimindo a opinião de que é louvável o exemplo de luta e resiliência partilhado pelo atleta a toda a comunidade escolar, congratulando-se por isso e agradecendo à Junta de Freguesia de Fornos de Algodres pela iniciativa. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra pretendeu saber qual o ponto de situação das obras na Linha da Beira Alta, uma vez que está a causar constrangimentos e é uma menos-valia o seu não funcionamento. -----

O Senhor Presidente informou que numa reunião com as Infraestruturas de Portugal e a empresa responsável pelas obras, foram detalhados os constrangimentos que causaram a derrapagem nos trabalhos, designadamente algumas alterações que não estavam programadas, decorrentes da necessidade de construir um novo viaduto sobre o IP3 - Santa Comba Dão e uma nova plataforma junto a Abrunhosa-a-Velha. Mais disse que, de acordo com as Infraestruturas de Portugal, a obra terá de ser concluída até final de 2023. -----

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**

### **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023 -----**

O Senhor Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que a ata não retrata a questão levantada pela Senhora Vereadora Cristina Guerra relativamente aos gastos com a empresa que fornecia os aparelhos para a teleassistência e ela pretendia saber a resposta para poder avaliar e dar o seu sentido de voto, até porque a Senhora Vereadora não tinha dados suficientes e isso não está refletido na ata. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que a ata não transcreve o que realmente se passou na reunião, não obstante não ter precisão da passagem do texto a que a sua antecessora no uso da palavra se refere. -----  
Interveio o Senhor Vereador Alexandre Lote afirmando ter a certeza de que essa informação constava da ata, passando a ler as passagens correspondentes e acrescentando que, por vezes, ao entrar em diálogo durante a reunião, dificulta os trabalhos de quem secretaria, na medida em que se perde a perceção do que é, e não é, para constar em ata. Mais disse que nos dois parágrafos que leu, fica transcrito na ata o que se passou. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e um voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----***

## **2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DA EB 1 DE FIGUEIRÓ DA GRANJA -----**

Encontrando-se ainda a decorrer as obras na EB 1 de Figueiró da Granja, há a necessidade de renovar por mais 6 meses o Protocolo com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueiró da Granja para o funcionamento da EB 1 na Casa Paroquial. -----

Assim, remeteu-se para apreciação e votação do Órgão Executivo, proposta de protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueiró da Granja para o funcionamento da escola na Casa Paroquial. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que este protocolo vem para apreciação e votação em consequência do incumprimento do prazo contratualizado para conclusão da obra na EB1 de Figueiró da Granja. Posto isto, considerando que votou contra o pedido de prorrogação de prazo tendo em conta as justificações apresentadas pelo empreiteiro, discordando que esta obra se mantenha por tempo indeterminado e acrescentando o facto de várias vezes ter questionado a quem serão imputados os custos decorrentes destes atrasos e não ter obtido resposta, o seu sentido de voto será contra com declaração de voto de vencido. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que na reunião ordinária de dezembro já se sabia, à partida que este protocolo teria de ser renovado e, assim sendo, não compreende porque é que não o foi na última reunião de dezembro, ou até na primeira reunião de janeiro. -----

O Senhor Presidente explicou que o orçamento apenas é inserido em janeiro e, como tal, apesar de estar aprovado, não poderiam elencar um valor para o ano de 2023. -----

Face ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----***

### **3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----**

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determinando, no n.º 1 do artigo 4.º, que a atividade financeira das autarquias locais deve ser exercida no âmbito do quadro legal vigente, designadamente da Constituição da República Portuguesa e da lei ordinária. -----

Neste contexto, e considerando que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, podem aquelas exercer os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos, assim como liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme se intui do disposto no artigo 238.º, n.os 1, 3 e 4, da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 6.º, n.os 1 e 2, alíneas c) e d), da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual. -----

Sendo que, nos termos das alíneas f) e o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constituem receitas municipais, não apenas o produto da cobrança de taxas, mas também o produto da cobrança de tarifas e preços ou outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da citada Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

Nestes termos, apresentou-se esta proposta de alteração ao artigo 29.º do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres, que visa alterar a fórmula de atualização do regulamento, para apreciação e votação do Órgão Executivo e posterior envio ao Órgão Deliberativo de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º, do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote explicou que fizeram alterações ao Regulamento, visto que, há algum tempo e, na sequência da auditoria do Tribunal de Contas, verificou-se que, cumprindo o Regulamento, dificilmente haveria alterações das taxas municipais de acordo com a inflação, que é uma prática comum aos municípios de modo a evitar a existência de valores “de cêntimos”, por forma a facilitar os trocos. Apenas este ano e face ao contexto de hiperinflação, haverá lugar à atualização das taxas de acordo com a inflação, seja ela qual for. -----

Interveio a Senhora Vereadora Cristina Guerra para referir que a fórmula de cálculo em si tem várias variáveis e, ao ler o documento, ficou com a perceção de que o custo do trabalho está calculado face a 2009 e, nessa medida, pretendeu saber se está calculado a essa data, ou foram fazendo as atualizações, uma vez que o custo do trabalho tem a ver com as alterações salariais, acrescentando que ficou na dúvida se aqueles valores já vinham com essa atualização ou não. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou não compreender que o custo variável referente ao valor pago à Resiestrela seja reportado ao ano de 2009, visto ser um ano remoto e, assim sendo, considera não estar em conformidade, contudo, sublinhou que, certamente, terão alguma explicação. -----

Em resposta às questões colocadas, o Senhor Vereador Alexandre Lote esclareceu que durante este ano concluirão a revisão do Regulamento no seu todo, na medida em que há várias questões a resolver, nomeadamente a questão das taxas que, mediante o aumento do custo do trabalho, tinham de ser revistas e, ainda, verificar se os municípios estão a ser prejudicados, visto estarem a reportar-se ao ano de 2009. Assim sendo, será feito um novo Regulamento de Taxas com novos cálculos e valores em função de uma fórmula mais ajustada à realidade. Importa ainda referir que esta atualização visa única e exclusivamente retirar o entrave dos € 0,25 (vinte e cinco cêntimos), que atualmente não faz sentido. -----

Relativamente à questão das águas clarificou que se deve ao facto de existir um diferendo com a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo que se arrasta desde essa data e que deu origem a um processo em tribunal, não sendo possível determinar a tarifa a ser cobrada, o que impossibilita a atualização da taxa. Nesse âmbito, enquanto não houver essa deliberação do Tribunal sobre qual a tarifa a cobrar, não se consegue mexer no respetivo valor. Importa ainda referir que quando o sistema foi pensado incluía o Município da Covilhã, todavia, a retirada dessa autarquia do sistema originou um desequilíbrio que fez com que a tarifa que passou a ser praticada não seja suportável do ponto de vista das receitas dos Municípios. Acresce o facto de os Municípios solicitarem nessa ação o pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor do saneamento em alta, porque durante o inverno há flutuações brutais nos valores das despesas com o saneamento, decorrentes da pluviosidade que entra na rede de saneamento, mas essa reivindicação nunca foi acolhida, apesar de já o ter sido noutra parte do país, nomeadamente em Castelo Branco. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues usou da palavra para dar nota, indo ao encontro do que foi dito pelo Senhor Vereador, de que não é aceitável para as vereadoras da oposição, aprovar este ponto sem uma explicação, que deveria constar do grupo 3, ou seja, vão aprovar um documento que não está de acordo, tendo conhecimento das consequências que daí advêm. Perante o que está escrito relativamente ao Tribunal de Contas, não é aceitável que o documento seja apresentado desta forma. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote referiu que caso estivesse no lugar da oposição e fosse qual fosse o regulamento e a justificação apresentada, votaria sempre com voto contra de vencido, na medida em que a forma como o relatório do Tribunal de Contas foi apresentado, suscita dificuldades e inseguranças para quem está no executivo na qualidade de vereador em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, disse-lhe estar completamente tranquilo de que fizeram tudo de boa-fé e para salvaguardar os interesses dos fomenses, sublinhando que irão até onde for necessário para resolver esta situação, considerando que as acusações são completamente infundadas, lembrando inclusive, a dificuldade acrescida na elaboração dos orçamentos, durante esses anos de garrote financeiro que se vivia na gestão do município. -----

No seguimento da intervenção do Senhor Vereador, o Senhor Presidente afirmou estar tranquilo relativamente à deliberação do Tribunal de Contas, informando que já saiu a primeira decisão relativamente a esta questão, sendo a mesma favorável às pretensões do município, exprimindo assim que irá até às últimas consequências na contestação ao relatório. Prosseguiu, referindo que quando iniciaram funções, pagavam cerca de cento e

sessenta mil euros mensais de encargos da dívida, que de imediato passou para duzentos e vinte e cinco mil euros mensais, num orçamento de seis milhões e, nessa medida, depararam-se com a obrigatoriedade de escolher entre pagar aos funcionários ou pagavam o diferencial e o que mais faltava era ser penalizado por ter defendido os interesses dos funcionários. A concluir, referiu que relativamente a este assunto, compreende perfeitamente a posição das Senhoras Vereadoras da Oposição e assume sempre as suas responsabilidades. ---  
A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou gostar de ouvir do Senhor Presidente que assume sempre as suas responsabilidades e as culpas quando tiver de as assumir, no entanto, enquanto vereadora, não pode assumir as culpas que os outros possam ter e, assim sendo, não poderá votar favoravelmente. -----  
A Senhora Vereadora pretendeu saber se, de facto, já houve uma primeira decisão, tendo o Senhor Presidente dito que o tribunal arbitral deu razão aos Municípios, estando a decorrer o prazo de trinta dias para recorrer, após comunicação da decisão. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----***

#### **4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR -----**

Sendo intenção de se proceder a algumas alterações no Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, nomeadamente no nível de habilitação constante na alínea d) n.º 3 do artigo 3.º e acrescentar o n.º 5 ao artigo 4.º do Regulamento. -----  
Assim, apresentou-se proposta de alteração ao Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para apreciação e votação do Órgão Executivo e posterior envio ao Órgão Deliberativo de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----  
O Senhor Vereador Alexandre Lote fez o enquadramento das alterações a fazer ao presente regulamento, designadamente em relação ao grau de ensino e à possibilidade de, quando assim o entender, o Órgão Executivo poder alterar o valor a atribuir a cada escalão, desde que devidamente fundamentado, sem haver necessidade de ir à Assembleia Municipal. -----  
Após a verificação de algumas lacunas e incorreções apontadas pelas Senhoras Vereadoras da Oposição, ficou decidido fazer um interregno de cinco minutos nos trabalhos, para, com os contributos apresentados, reformular, em conjunto, algumas alíneas. -----  
Decorrido o interregno e, tendo chegado a um consenso, o Senhor Presidente propôs a aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

**A Câmara deliberou aprovar por unanimidade** -----

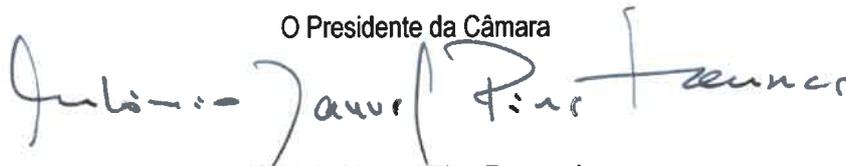
**5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA** -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada** -----

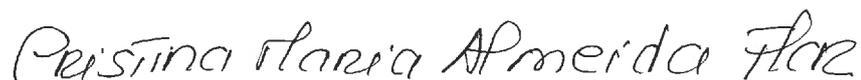
Não se tendo verificado a existência de público e não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

A Secretária



(Cristina Maria Almeida Flor)

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 1 – Aprovação da ata da reunião ordinária do dia 12 de janeiro de 2023

Após leitura e análise do ponto 1, da convocatória para Sessão Ordinária da Reunião de Câmara do dia 12 de janeiro, enviada por Cristina Flor – Tesouraria e da Informação anexa à mesma, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

Assim:

- a) A proposta de ata de reunião do dia 12 de janeiro apenas foi dada a conhecer aquando do envio (dia 23 de janeiro) de convocatória de reunião de CM para o dia 26 de janeiro;
- b) A proposta de ata enviada não traduz o que se passou na reunião do dia 12 de janeiro 2023;
- c) A título de exemplo, referimos, quanto a omissões no Ponto 2 da Ordem do Dia; onde foi por mim levantado a questão de presença de Raquel Batista enquanto enfermeira na equipa projeto e a mesma ser, aquando do início do projeto, Presidente de AM do MFA suscitar as maiores dúvidas quanto a impedimentos e incompatibilidades nos termos da legislação, tal nem sequer é referido na proposta da ata; apesar de questionado no decorrer na reunião qual o papel da AENBEIRA e a empresa Lopes & Garcia, e sua relação com equipa projeto tal nem sequer é referido na proposta de ata, dado que a ata refere que a responsabilidade de elaboração de plano é responsabilidade de AENBEIRA;
- d) A título de exemplo, referimos, quanto a omissões no Ponto 4 da Ordem do Dia, que responsável pela informação / parecer Américo Domingues, no decorrer da reunião foi incapaz de clarificar as dúvidas levantadas ( e expressas na declaração de voto vencido) levantadas quanto a contrato de Prestação de Serviços a cargo da Helphone,, cujo contrato não está disponível no site base.gov.pt , nem foi capaz de o mostrar ou encontrar no decorrer da reunião, apesar de solicitado; não foi capaz Américo Domingues mostrar evidência e demonstrar que existe lista de espera como referido na informação; tais questões levantadas nem por Américo Domingues nem por António Fonseca nem por Vereadora com Pelouro respetivo apesar de questões levantadas e que a proposta de ata omite; a proposta omite questão levantada quais os impactos previsíveis no após término de presente protocolo;
- e) Cristina Flor secretária da CM do MFA que têm de " lavrar ata de reunião no final" não enviou previamente " proposta de ata " conforme previsto no Regimento das Reuniões da CM do MFA.

Assim e tendo em conta que a ata de reunião de CM adquire carácter vinculativo a partir do momento em que é aprovada, e como o documento que é, as afirmações e omissões adquirem um valor que até então não o possuem, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 26 de janeiro de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

## Declaração de voto vencido

REUNIÃO 26/01/2023

Após leitura e análise atenta da convocatória para reunião ordinária de 26 de janeiro de 2023, ofício 52 -ordem do dia – pontos 2- Apreciação e votação da proposta de protocolo de funcionamento da EB1 de Figueiró da Granja acompanhado da informação N.º DC/005/2023/DAG/1037, invoco o art.º 58º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco as seguintes razões justificativas:

- Este protocolo, agora arrolado na ordem de trabalho, é consequência do não cumprimento dos prazos de término da obra da escola EB1 de Figueiró da Granja;
- Foram vários os pedidos de prorrogamento de prazo para execução da obra, cujas justificações nem sempre aceitamos;
- Não são referidos a quem são devidos os custos que advêm destes sucessivos protocolos, celebrados em consequência desta dilatação de prazo para cumprimento do término da referida obra;
- Nunca foram apresentados os valores da derrapagem, consequência do incumprimento de prazos e muito menos foram definidos a quem são devidos.

A vereadora,



Joaquina Domingues

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 2 – Apreciação e votação da Proposta de Protocolo de Funcionamento da EB 1 de Figueiro da Granja

Após leitura e análise do ponto 2, da convocatória para Sessão Ordinária da Reunião de Câmara do dia 12 de janeiro, enviada por Cristina Flor – Tesouraria e da Informação anexa à mesma, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

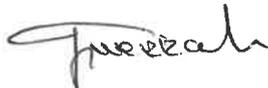
Assim:

- a) Na reunião Ordinária de 28 de julho com base em parecer de Américo Domingues datado do dia 25/07/2022. “Proposta de protocolo de funcionamento de EB1 de Figueiró da Granja, o qual mereceu aprovação em reunião o qual mereceu voto vencido conforme declaração oportunamente entregue;
- b) Na reunião de CM do MFA ocorrida no dia 8 de setembro de 2022, foi aprovada prorrogação de prazo de empreitada “Remodelação e Requalificação da EB1 de Figueiró da Granja” reunião presidida por Alexandre Lote, mas que cuja ata está assinada por António Fonseca e que a assina enquanto Presidente, quando não esteve presente na referida reunião;
- c) Na reunião da CM do MFA do dia 15 de dezembro de 2022, na ata está bem explícito “O Senhor Presidente referiu que não será possível concluir a obra até final do ano, tendo o empreiteiro de pedir antes do final de dezembro a prorrogação de prazo, com os argumentos que achar convenientes”;
- d) Na reunião da CM do MFA do dia 29 de dezembro de 2022 foi apreciado e aprovado pedido de prorrogação da remodelação e requalificação da EB 1 de Figueiró da Granja, o qual mereceu voto vencido da minha parte conforme declaração de voto vencido entregue;
- e) Na reunião do dia 12 de janeiro de 2023 não foi dada quaisquer informações acerca do funcionamento da Escola EB1 de Figueiró da Granja;
- f) O parecer que acompanha a convocatória da presente reunião, de Américo Domingues datado de 20/01/2023 dirigido a Presidente da CM do MFA refere “ há a necessidade de renovar por mais 6 meses o Protocolo com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueiró da Granja para o funcionamento da EB1 na Casa Paroquial”, mas apresenta diversas incoerências ; o clausulado não se trata de renovação mas sim de um novo Protocolo, não se trata de ratificação de ato administrativo realizado anteriormente com carácter de urgência dado o regular e legal funcionamento do presente ano letivo, e que se tivesse ocorrido a tempo e horas teria de ter sido submetido para ratificação a reunião da CM do MFA no dia 12 de janeiro. Nada justifica quanto ao vazio legal entre o dia 1 de janeiro de 2023 e o dia de hoje, nada refere quanto a enquadramento orçamental; o protocolo prevê que tenha início em 1 de Janeiro de 2023;além de que as razões invocadas em julho na minha declaração de voto vencido quanto ao teor de presente proposta mantem – se igualmente válidas, agravadas pela ausência de justificação para intervalo de tempo em que não existe fundamento e base legal para o uso de instalações, bem como quaisquer justificação seja de serviços seja de Presidente da CM do MFA e/ou vereador com o pelouro respetivo que justifique tal falha;

Assim sendo e tendo em conta o referido sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 26 de janeiro de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 3 – Apreciação e votação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres

Após leitura e análise do ponto 3, da convocatória para Sessão Ordinária da Reunião de Câmara do dia 26 de janeiro, enviada por Cristina Flor – Tesouraria e da Informação anexa à mesma, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

Recorbi  
26/1/2023  
[Assinatura]

Assim:

- a) A informação / Parecer de Américo Domingues dirigido a Sr. Presidente da CM do MFA, datado de 20/02/2023, data bem posterior a qualquer dia do presente mês de janeiro, e eventual convocatória de reunião ordinária da AM do MFA a realizar do mês de Fevereiro;
- b) A informação / parecer de Américo Domingues proveniente do futuro final mês de fevereiro, refere "Nestes termos, apresenta-se esta proposta de alteração ao artigo 29º do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres, que visa alterar a formula de atualização do regulamento para apreciação e votação do Órgão Executivo e posterior envio ao Órgão Deliberativo, (...), após discussão pública";
- c) Após análise do art.º 29 do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres verifiquei:

<b>Atual Redação</b> <b>Artigo 29.º</b> <b>Atualização do Montante de Taxas e Outras Receitas Municipais</b>	<b>Redação Proposta</b> <b>Artigo 29.º</b> <b>Atualização do Montante de Taxas e Outras Receitas Municipais</b>
1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, os valores das taxas e preços previstos no presente regulamento são atualizados no início de cada ano em sede de orçamento anual e de acordo com a taxa de inflação havendo lugar, nos casos em que a natureza e características do serviço prestado assim o exija, ao arredondamento do valor que resulta da atualização de acordo com a seguinte regra:  a) Se o valor atualizado for igual ou superior a um quarto de euro, o arredondamento é efetuado, por excesso, para o múltiplo do 0,50€ imediatamente seguinte;  b) Se o valor atualizado for inferior a um quarto de euro, o arredondamento é efetuado, por defeito, para a unidade.	Os valores das taxas e e preços previstos no presente regulamento são actualizados no ano em curso (N), nos dez dias úteis após a publicação da taxa de inflação referente ao ano N-1, pelo Instituto Nacional de Estatística (INE)

Daqui resulta em termos práticos, a eliminação das alíneas a) e b) do atual normativo. Porém, a informação do chefe de divisão remete para "... alterar a fórmula de atualização do regulamento...". Contudo e após análise de regulamento proposto, sou a verificar:

<p align="center"><b>Atual Redação</b> <b>Custo da actividade</b></p>	<p align="center"><b>Redação Proposta</b> <b>(p. 34)</b></p>
<p>Em suma, o custo da atividade foi determinado pela aplicação da seguinte fórmula:</p> $C_A = \left[ T_{min} \times (C_{mod} + C_{moi} + I_{EG} + Cons) \right]$ <p>Em que:</p> <p><math>C_A</math> = Custo da Actividade  <math>T_{min}</math> = Tempo médio de execução, em minutos  <math>C_{mod}</math> = Custo da mão-de-obra direta, por minuto  <math>C_{moi}</math> = Custo da mão-de-obra indireta, por minuto  <math>I_{EG}</math> = Imputação de encargos gerais, por minuto, que inclui os relativos a segurança, limpeza, eletricidade, comunicações, reparações, combustíveis e amortizações;  <math>Cons</math> = Custo do material de escritório e outro consumido, por processo/serviço prestado</p>	<p>Em suma, o custo da atividade foi determinado pela aplicação da seguinte fórmula:</p> $C_A = \left[ T_{min} \times (C_{mod} + C_{moi} + I_{EG} + Cons) \right]$ <p>Em que:</p> <p><math>C_A</math> = Custo da Actividade  <math>T_{min}</math> = Tempo médio de execução, em minutos  <math>C_{mod}</math> = Custo da mão-de-obra direta, por minuto  <math>C_{moi}</math> = Custo da mão-de-obra indireta, por minuto  <math>I_{EG}</math> = Imputação de encargos gerais, por minuto, que inclui os relativos a segurança, limpeza, eletricidade, comunicações, reparações, combustíveis e amortizações;  <math>Cons</math> = Custo do material de escritório e outro consumido, por processo/serviço prestado.</p>

Conclui-se que a fórmula não sofreu qualquer alteração e não foi sequer introduzido, qualquer variável de atualização anual de taxas.

- d) Relativamente aos valores das taxas propostos com este regulamento, não demonstram os cálculos associados ao valor estabelecido, pelo que não nos é dado conhecimento quer da fórmula adotada, nem sobre o valor de inflação sobre qual os cálculos das taxas foram realizados. Ou seja, não conseguimos verificar os valores alterados em função da taxa em questão.
- e) Não é fornecida quaisquer justificação e fundamento legal para que se proceda a alteração proposta, e respetivo cumprimento de compromissos da CM do MFA nomeadamente no âmbito do FAM, em particular quando vivemos um período de valores de inflação elevados;
- f) Não identifica nem justifica o porque da alteração proposta de quem resulta a iniciativa da alteração se do próprio se de instrução de algum membro do Órgão Executivo, e nesse caso quem;
- g) Comparando o Regulamento disponibilizado no site oficial da CM do MFA e respetivas tabelas, com valores inscritos nas tabelas inscritas no documento

submetido ao Sr. Presidente da CM do MFA, e remetido com a convocatória, importa previamente saber se os valores referentes a data de 31 de dezembro de 2022, estão devidamente atualizados nos termos da legislação e compromissos da CM do MFA;

- h) Para que não surjam dúvidas quanto a atualização anual correta, futuro Regulamento deve incluir clausula que comprometa antes da divulgação da atualização no prazo de 10 dias úteis a mesma seja submetida para conhecimento e validação na primeira reunião ordinária por parte de Órgão Executivo antes de divulgação pública no site institucional da CM do MFA e demais locais de acesso público da CM;
- i) Considera-se que Américo Domingues até ao dia 20/02/23 têm perfeitamente tempo para incluir as sugestões e na sua informação tirar todas as dúvidas, de forma fundamentada, a tempo de Sr. Presidente incluir em convocatória de reunião da CM do MFA, mesmo que enviada pela Tesouraria – Cristina Flor;
- j) Dada a relevância da alteração e seus impactos, que são omitidos na informação/parecer, considera – se que deveria ter sido enviado aos membros do Órgão Executivo com mais antecedência; mas nunca antes da data do parecer;
- l) Dado tratar-se de um regulamento deve ser enviado com tempo suficiente para ser analisado, e não com apenas 24 horas de antecedência.
- k) Por cada item constante da tabela deve ser igualmente identificado o valor que lá consta, de que forma foi apurado e em que data.
- l) Por cada item da tabela deverá ser explicitado, com base no regulamento em vigor e com as alterações que se pretende para que se possa verificar diferença.
- m) Até à data da informação do Sr. Américo Domingues, 20/02/2023, há tempo mais que suficiente para que o regulamento venha com essas clarificações e comunicação atempada aos vereadores
- n) Se numa mesma convocatória o Sr. Américo Domingues pode propor um protocolo com efeitos retroativos com o aval do Sr. Presidente, que inclui na convocatória, mais fácil previsionalmente será, fazer para uma data futura de 20/02/2023 uma informação;

Uma vez que a proposta de alteração ao regulamento de taxas deverá conter obrigatoriamente, um conjunto de requisitos legais que não cumpre e uma vez que ausência desses requisitos aporta pena de nulidade nos termos dos artigos 8.º 9.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o que põe em causa a cobrança das respetivas taxas, quero que conste na ata o registo de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas

Fornos de Algodres, 26 de Janeiro de 2023

A vereadora



(Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues)

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 3 – Apreciação e votação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres

Após leitura e análise do ponto 3, da convocatória para Sessão Ordinária da Reunião de Câmara do dia 26 de janeiro, enviada por Cristina Flor – Tesouraria e da Informação anexa à mesma, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

Assim:

- a) A informação / Parecer de Américo Domingues dirigido a Sr. Presidente da CM do MFA, datado de 20/02/2023, data bem posterior a qualquer dia do presente mês de janeiro, e eventual convocatória de reunião ordinária da AM do MFA a realizar do mês de Fevereiro;
- b) A informação / parecer de Américo Domingues proveniente do futuro final mês de fevereiro, refere "Nestes termos, apresenta-se esta proposta de alteração ao artigo 29º do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres, que visa alterar a fórmula de atualização do regulamento para apreciação e votação do Órgão Executivo e posterior envio ao Órgão Deliberativo, (...), após discussão pública";
- c) Após análise do art.º 29 do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres verifiquei:

<b>Atual Redação</b> <b>Artigo 29.º</b> <b>Atualização do Montante de Taxas e Outras Receitas Municipais</b>	<b>Redação Proposta</b> <b>Artigo 29.º</b> <b>Atualização do Montante de Taxas e Outras Receitas Municipais</b>
<p>1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, os valores das taxas e preços previstos no presente regulamento são atualizados no início de cada ano em sede de orçamento anual e de acordo com a taxa de inflação havendo lugar, nos casos em que a natureza e características do serviço prestado assim o exija, ao arredondamento do valor que resulta da atualização de acordo com a seguinte regra:</p> <p>a) Se o valor atualizado for igual ou superior a um quarto de euro, o arredondamento é efetuado, por excesso, para o múltiplo do 0,50€ imediatamente seguinte;</p> <p>b) Se o valor atualizado for inferior a um quarto de euro, o arredondamento é efetuado, por defeito, para a unidade.</p>	<p>Os valores das taxas e e preços previstos no presente regulamento são actualizados no ano em curso (N), nos dez dias úteis após a publicação da taxa de inflação referente ao ano N-1, pelo Instituto Nacional de Estatística (INE)</p>

Daqui resulta em termos práticos, a eliminação das alíneas a) e b) do atual normativo. Porém, a informação do chefe de divisão remete para "... alterar a fórmula de atualização do regulamento...". Contudo e após análise de regulamento proposto, sou a verificar:

Atual Redação Custo da actividade	Redação Proposta (p. 34)
<p>Em suma, o custo da atividade foi determinado pela aplicação da seguinte fórmula:</p> $C_A = \left[ T_{min} \times (C_{mod} + C_{moi} + I_{EG} + Cons) \right]$ <p>Em que:</p> <p><math>C_A</math> = Custo da Actividade  <math>T_{min}</math> = Tempo médio de execução, em minutos  <math>C_{mod}</math> = Custo da mão-de-obra direta, por minuto  <math>C_{moi}</math> = Custo da mão-de-obra indireta, por minuto  <math>I_{EG}</math> = Imputação de encargos gerais, por minuto, que inclui os relativos a segurança, limpeza, eletricidade, comunicações, reparações, combustíveis e amortizações;  <math>Cons</math> = Custo do material de escritório e outro consumido, por processo/serviço prestado</p>	<p>Em suma, o custo da atividade foi determinado pela aplicação da seguinte fórmula:</p> $C_A = \left[ T_{min} \times (C_{mod} + C_{moi} + I_{EG} + Cons) \right]$ <p>Em que:</p> <p><math>C_A</math> = Custo da Actividade  <math>T_{min}</math> = Tempo médio de execução, em minutos  <math>C_{mod}</math> = Custo da mão-de-obra direta, por minuto  <math>C_{moi}</math> = Custo da mão-de-obra indireta, por minuto  <math>I_{EG}</math> = Imputação de encargos gerais, por minuto, que inclui os relativos a segurança, limpeza, eletricidade, comunicações, reparações, combustíveis e amortizações;  <math>Cons</math> = Custo do material de escritório e outro consumido, por processo/serviço prestado.</p>

Conclui-se que a fórmula não sofreu qualquer alteração e não foi sequer introduzido, qualquer variável de atualização anual de taxas.

- d) Relativamente aos valores das taxas propostos com este regulamento, não demonstram os cálculos associados ao valor estabelecido, pelo que não nos é dado conhecimento quer da fórmula adotada, nem sobre o valor de inflação sobre qual os cálculos das taxas foram realizados. Ou seja, não conseguimos verificar os valores alterados em função da taxa em questão.
- e) Não é fornecida quaisquer justificação e fundamento legal para que se proceda a alteração proposta, e respetivo cumprimento de compromissos da CM do MFA nomeadamente no âmbito do FAM, em particular quando vivemos um período de valores de inflação elevados;
- f) Não identifica nem justifica o porque da alteração proposta de quem resulta a iniciativa da alteração se do próprio se de instrução de algum membro do Órgão Executivo, e nesse caso quem;
- g) Comparando o Regulamento disponibilizado no site oficial da CM do MFA e respetivas tabelas, com valores inscritos nas tabelas inscritas no documento

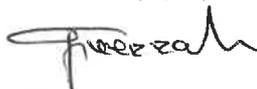
submetido ao Sr. Presidente da CM do MFA, e remetido com a convocatória, importa previamente saber se os valores referentes a data de 31 de dezembro de 2022, estão devidamente atualizados nos termos da legislação e compromissos da CM do MFA;

- h) Para que não surjam dúvidas quanto a atualização anual correta, futuro Regulamento deve incluir cláusula que comprometa antes da divulgação da atualização no prazo de 10 dias úteis a mesma seja submetida para conhecimento e validação na primeira reunião ordinária por parte de Órgão Executivo antes de divulgação pública no site institucional da CM do MFA e demais locais de acesso público da CM;
- i) Considera-se que Américo Domingues até ao dia 20/02/23 têm perfeitamente tempo para incluir as sugestões e na sua informação tirar todas as dúvidas, de forma fundamentada, a tempo de Sr. Presidente incluir em convocatória de reunião da CM do MFA, mesmo que enviada pela Tesouraria – Cristina Flor;
- j) Dada a relevância da alteração e seus impactos, que são omitidos na informação/parecer, considera – se que deveria ter sido enviado aos membros do Órgão Executivo com mais antecedência; mas nunca antes da data do parecer;
- l) Dado tratar-se de um regulamento deve ser enviado com tempo suficiente para ser analisado, e não com apenas 24 horas de antecedência.
- k) Por cada item constante da tabela deve ser igualmente identificado o valor que lá consta, de que forma foi apurado e em que data.
- l) Por cada item da tabela deverá ser explicitado, com base no regulamento em vigor e com as alterações que se pretende para que se possa verificar diferença.
- m) Até à data da informação do Sr. Américo Domingues, 20/02/2023, há tempo mais que suficiente para que o regulamento venha com essas clarificações e comunicação atempada aos vereadores
- n) Se numa mesma convocatória o Sr. Américo Domingues pode propor um protocolo com efeitos retroativos com o aval do Sr. Presidente, que inclui na convocatória, mais fácil previsionalmente será, fazer para uma data futura de 20/02/2023 uma informação;

Uma vez que a proposta de alteração ao regulamento de taxas deverá conter obrigatoriamente, um conjunto de requisitos legais que não cumpre e uma vez que ausência desses requisitos aporta pena de nulidade nos termos dos artigos 8.º 9.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o que põe em causa a cobrança das respetivas taxas, quero que conste na ata o registo de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas

Fornos de Algodres, 26 de Janeiro de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

## Declaração de Voto Vencido

### Ponto 5– Proposta de aprovação de ata em minuta

Após leitura e análise do ponto 5, da convocatória para Sessão Ordinária da Reunião de Câmara do dia 26 de janeiro, enviada por Tesouraria – Cristina Flor, e da Informação anexa à mesma, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

- a) Minha declaração de voto vencido no Ponto 1 desta reunião ordinária;
- b) Minha declaração de voto vencido no Ponto 2 desta reunião ordinária;
- c) Minha declaração de voto vencido no Ponto 3 desta reunião ordinária;
- d) Desconhecimento, apesar de solicitado no final das reuniões de ata em minuta, conforme regimento das reuniões da CM do MFA;

Mais urgente é a clarificação da regularidade e legalidade dos assuntos, do que validar provisoriamente compromissos por parte da CM do MFA;

Assim sendo sou usar o voto vencido

Fornos de Algodres, 26 janeiro de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)